

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL Nº 03/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALUNOS DOS CURSOS Ead/Semipresencial

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos do Programa de Iniciação Científica com vigência de 3 de agosto de 2026 a 30 de junho de 2027.

1. Descrição do Programa

1.1. O Programa de Iniciação Científica (IC) da UNIP tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico e aos processos de inovação à inovação e à solução de problemas contemporâneos, com impacto científico, social, ambiental e econômico.

1.2. Os projetos submetidos ao Programa de Iniciação Científica deverão, obrigatoriamente, apresentar aderência a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), conforme a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

1.3. Os projetos de IC poderão estar associados, entre outros, aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

Quadro 1: Lista dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Agenda 2030 da ONU

ODS	Descrição
ODS 1	Erradicação da pobreza
ODS 2	Fome zero e agricultura sustentável
ODS 3	Saúde e bem-estar
ODS 4	Educação de qualidade
ODS 5	Igualdade de gênero
ODS 6	Água potável e saneamento
ODS 7	Energia limpa e acessível
ODS 8	Trabalho decente e crescimento econômico
ODS 9	Indústria, inovação e infraestrutura
ODS 10	Redução das desigualdades
ODS 11	Cidades e comunidades sustentáveis
ODS 12	Consumo e produção responsáveis
ODS 13	Ação contra a mudança do clima
ODS 14	Vida na água
ODS 15	Vida terrestre

Fonte: Organização das Nações Unidas. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

1.4. O projeto de Iniciação Científica (IC) dos cursos EAD e Semipresencial deverá ser **elaborado e desenvolvido de forma individual**.

2. Objetivo do Programa

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- f) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- g) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- h) Estimular maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- i) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- j) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- k) Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- l) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e ao desenvolvimento tecnológico.

3. Inscrição

3.1. Podem participar do concurso os alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UNIP (até o penúltimo ano de curso superior tradicional ou de curso tecnológico de curta duração), inclusive aqueles que são beneficiados por programas de auxílio financeiro da UNIP ou por programas do governo, como FIES, PROUNI, entre outros, e que se enquadram nos critérios estabelecidos neste edital.

3.2. Para participar, o aluno que estiver sem docente orientador, deverá encaminhar, pela Central de Atendimento, mensagem à tutoria do curso manifestando o interesse em desenvolver uma pesquisa de Iniciação Científica. O tutor receberá e encaminhará a mensagem à Coordenação do Curso, que indicará o professor orientador.

3.2.1. Após a indicação, o aluno e o docente orientador deverão estabelecer contato, por e-mail, para elaboração do projeto de pesquisa.

3.2.2. O tema da pesquisa deve estar relacionado com as áreas de atuação do curso de graduação do aluno.

3.3. O período de inscrições será de **1º a 31 de março de 2026**.

3.4. As inscrições devem ser realizadas pelo aluno candidato no *site* da UNIP - <https://www.unip.br> - Área do Aluno.

3.5. No ato da inscrição, o aluno deverá optar por um dos Programas: Iniciação Científica ou

Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, dependendo da abordagem do seu projeto de pesquisa.

3.6. É obrigatório que o aluno e orientador tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes*.

3.7. Para iniciar a inscrição, é necessário ter os seis últimos dígitos do número funcional do orientador.

3.8. Na 1ª etapa de inscrição, o aluno deverá acessar a Área do Aluno com o número de matrícula e senha, clicar no ícone Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, preencher o formulário de inscrição on-line e anexar o arquivo do projeto de pesquisa em formato PDF. Caso esteja se inscrevendo como estudante pertencente à grupo de políticas afirmativas, deverá enviar em anexo ao projeto a autodeclaração.

3.8.1. No momento da inscrição, é indispensável que o docente já esteja ciente e de acordo com a submissão.

3.9. Na 2ª e última etapa de inscrição, o docente orientador deverá validar e finalizar a inscrição no “Sistema de Controle Acadêmico Professor On-line” através de link específico, seguindo os seguintes passos:

Clicar no ícone “Atualizar Perfil de Professor (a) Orientador (a)” e atualizar seus dados; inserir o link do currículo *Lattes* e o vínculo com os Grupos de Pesquisa (se houver);

Acessar o ícone “Validar projetos sob sua orientação” e clicar em “Visualizar Projeto”. O orientador deverá justificar a relevância e a qualidade do projeto no local reservado para tal, assinalar a opção “sim” em “validado” e “enviar” para que o processo seja concluído.

3.10. O projeto de pesquisa deverá ser inscrito em formato PDF, com no máximo 20 páginas.

3.10.1. A formatação do arquivo deve seguir as normas da ABNT para projetos de pesquisa, e deverá conter os seguintes itens:

Capa

Introdução - revisão da literatura que embase e justifique o projeto;

Objetivo geral, objetivos específicos (quando houver);

Material e métodos - descrição detalhada dos métodos da pesquisa, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, da coleta e análise de dados, da natureza e tamanho da amostra, das características dos participantes da pesquisa com os critérios de inclusão e exclusão, da duração do estudo e do local da pesquisa;

Resultados esperados - os resultados obtidos com a pesquisa deverão se tornar públicos, sejam favoráveis ou não;

Cronograma

Referências bibliográficas - de acordo com as normas da ABNT.

3.11. A vinculação aos ODS deverá estar explicitada no resumo do projeto de pesquisa, demonstrando de forma clara a contribuição científica da proposta para o enfrentamento de desafios globais, regionais ou locais, por meio da produção de conhecimento científico, desenvolvimento teórico ou metodológico, análise crítica ou aplicação prática dos resultados.

3.12. Dez por cento das vagas no Programa de Iniciação Científica da UNIP são reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, bem como para estudantes com deficiência.

§1º As vagas reservadas serão preenchidas por ordem de classificação entre os candidatos inscritos nessa modalidade.

§2º As condições de comprovação seguirão os procedimentos definidos pela instituição.

3.13. Serão motivos para eliminação da submissão:

3.13.1 Inscrições incompletas ou incorretas e/ou sem validação e finalização do docente orientador;

3.13.2 Descumprimento de qualquer norma deste edital;

3.13.3 Qualquer inadimplência do aluno ou docente junto à UNIP.

4. Processo de avaliação

4.1. As solicitações serão avaliadas de acordo com os seguintes quesitos: a) Relevância, justificativa e objetivos; b) Revisão da literatura / referências bibliográficas; c) Metodologia adotada; d) Redação (conteúdo e forma); e) Cronograma / plano de atividades; f) Mérito do projeto; g) Currículo Lattes do orientador; h) Desempenho acadêmico (integralização) do aluno;

4.2. A competência científica e de inovação dos pesquisadores (ex.: bolsa produtividade do CNPq) e o desempenho acadêmico dos alunos também serão considerados no processo de avaliação.

4.3. Para que o projeto seja considerado apto à avaliação, pelo menos um(a) dos(as) alunos(as) da dupla deverá ter, no momento da inscrição, no mínimo três semestres letivos ainda a cursar, conforme previsto na matriz curricular.

5. Divulgação dos resultados

5.1. A divulgação do resultado do processo seletivo está prevista para o dia 30 de junho de 2026 e não caberá recurso.

6. Orientador

6.1. Podem atuar como orientadores os docentes ativos com vínculo empregatício de docente com a UNIP e com título de mestre ou doutor.

6.2. Professores que estiverem afastados ou desligados de suas atividades na UNIP não poderão atuar como professores orientadores. Professores que possuem, também, contrato de funcionário não poderão atuar como professores orientadores.

6.3. Os docentes poderão orientar até quatro projetos, no total, considerando os quatro Programas, a saber: Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação dos cursos presenciais (até dois projetos) e EAD/Semipresencial (até dois projetos).

6.4. Ao docente orientador serão pagas 7,5 horas/atividade por semestre e por projeto de pesquisa orientado, desde que sejam entregues os relatórios semestral e final e suas respectivas avaliações nas datas estabelecidas pelo Calendário de Iniciação Científica. Os pagamentos serão

executados somente após a conferência e confirmação da documentação entregue.

6.5. Caso ocorra a substituição do docente orientador, o docente substituto receberá somente as horas correspondentes ao semestre em que orientarefativamente os alunos.

6.6. O docente orientador deve possuir vínculo empregatício ativo como docente.

6.7. O docente orientador deve possuir título de mestre ou doutor, ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, registrada no Currículo *Lattes* e na plataforma da UNIP.

6.8. Cabe ao docente orientar o aluno nas distintas fases da pesquisa e corrigir os relatórios semestrais e finais.

6.9. Cabe ao docente orientador corrigir o resumo e pôster do aluno e encaminhá-los ao setor de pesquisa conforme calendário.

6.10. Cabe ao docente orientador incluir o nome do (a) aluno (a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

6.11. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu aluno. Em caso de eventual impedimento do orientador, o Setor de Pesquisa deverá ser imediatamente comunicado.

6.12. É vedada a troca de aluno durante a vigência da pesquisa. Em casos de impossibilidade de execução do projeto, o Setor de Pesquisa deverá ser imediatamente comunicado.

6.13. É vedado aos professores afastados ou desligados de suas atividades acadêmicas na UNIP permanecerem como orientadores de pesquisa no Programa de Iniciação Científica – UNIP.

6.14. É vedado ao docente dos cursos de graduação orientar alunos matriculados no último ano do curso.

6.15. Alunos matriculados no último ano do respectivo curso, devem ser orientados exclusivamente por professores dos cursos de Mestrado e Doutorado da UNIP.

7. Aluno(a) candidato(a)

7.1 O(a) aluno(a) deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIP durante toda a vigência do projeto.

7.2 O(a) aluno(a) deve possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

7.3 O(a) aluno(a) deve cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no projeto de pesquisa.

7.4 O(a) aluno(a) deve cumprir rigorosamente as datas e prazos estabelecidos no calendário do programa, conforme Anexo I deste edital.

7.5 O(a) aluno(a) deve assinar termo de outorga, comprometendo-se a entregar os relatórios semestral e final, acompanhados da avaliação do orientador nas datas estabelecidas no calendário de Iniciação Científica.

7.6 O(a) aluno(a) deve elaborar e encaminhar ao docente orientador o resumo e pôster da pesquisa, de acordo com o modelo fornecido pelo Setor de Pesquisa.

7.7 O(a) aluno(a) deve entregar os relatórios semestral e final, conforme prazos do Anexo I deste edital.

7.8 O(a) aluno(a) deve fazer referência ao apoio da UNIP em todas as publicações resultantes

da pesquisa e nas apresentações do trabalho em eventos científicos ou acadêmicos.

7.9 O(a) aluno(a) deve apresentar os resultados da pesquisa na forma de pôster e oral no Encontro de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIP, em data e horário agendados pelo Setor de Pesquisa.

7.10 É vedada a troca de aluno durante a vigência da pesquisa. Em casos de impossibilidade de execução do projeto, o Setor de Pesquisa deverá ser imediatamente comunicado.

7.11 O desenvolvimento da pesquisa será acompanhado pela Coordenação do Programa, que avaliará o cumprimento dos prazos estabelecidos, a entrega dos relatórios parciais e final, bem como o andamento do projeto em relação ao plano de trabalho aprovado. É responsabilidade do estudante pesquisador e do orientador cumprir com os prazos e compromissos definidos. O descumprimento injustificado dos prazos poderá resultar na suspensão ou cancelamento no Programa, além de impossibilitar a renovação da participação no programa em ciclos futuros.

8. Benefícios ao aluno

8.1 Na condição de aluno pesquisador do Programa de Iniciação Científica e durante o desenvolvimento de sua pesquisa, a Universidade subsidiará a utilização das instalações, laboratórios e apoio pedagógico oferecido pelo seu orientador para sua inserção no meio científico.

8.2 Ao aluno pesquisador poderão ser atribuídas, no mínimo, 50 horas de Atividades Complementares, a critério da coordenação de curso e desde que cumpridas as exigências e atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica, incluindo a entrega do relatório final da pesquisa.

8.3 Além do suporte científico e orientação acadêmica, o programa promove a participação em eventos científicos e a publicação de artigos (com os alunos como primeiros autores), enriquecendo o currículo acadêmico e profissional do aluno.

9. Vigência do projeto

9.1. O Programa tem duração de 6 (seis) meses e poderá ser renovado por mais 6 (seis) meses.

9.1.1. A renovação está condicionada **às normas deste Edital**, ao cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário de Iniciação Científica e à qualidade do relatório semestral de pesquisa.

9.2. Caso o projeto precise ser interrompido por qualquer motivo, o aluno e/ou orientador responsável devem comunicar imediatamente o Setor de Pesquisa.

9.3. Constituem motivos para a interrupção automática do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do aluno, por qualquer outra forma, com a Universidade.

9.4. O aluno terá sua pesquisa e apoio cancelados em caso de descumprimento dos compromissos assumidos com o orientador e/ou Universidade.

9.5. Caso haja desistência de um dos membros da dupla, a desistência deve ser justificada por e-mail enviado ao Setor de Pesquisa e a pesquisa poderá ser continuada pelo membro remanescente.

10. Disposições Gerais

10.1. Não serão aceitas as solicitações de alunos que estejam no último ano do curso (penúltimo e último semestres). Excepcionalmente poderão ser aprovados projetos de Iniciação Científica para alunos do último ano, desde que orientados por professores dos Programas de Mestrado e Doutorado da UNIP, e desde que o tema da pesquisa esteja relacionado às áreas de atuação do curso de graduação do aluno. No momento, os Programas de Mestrado e Doutorado em andamento da UNIP, são: Odontologia, Patologia Ambiental e Experimental, Administração, Comunicação, Engenharia de Produção e Práticas Institucionais em Saúde Mental.

10.2. Projetos de Iniciação Científica, orientados por professores dos Programas de Mestrado e Doutorado da UNIP, de alunos do penúltimo semestre, deverão ser finalizados em 1 (um) semestre letivo, antes da formação do aluno.

10.3. Não serão aceitas as solicitações de alunos que tenham algum grau de parentesco com o docente orientador.

10.4. Não serão aceitos projetos que envolvam professores, alunos e/ou funcionários da UNIP na pesquisa, seja por meio de questionários, entrevistas ou outros.

10.5. Não serão aceitos projetos cujo tema não seja da área de conhecimento do orientador.

10.6. Não será aceita inscrição de alunos com mais de 1 (um) projeto de pesquisa, mesmo que o projeto tenha outro professor orientador.

10.7. Este Edital não prevê a participação de coorientador nos projetos de pesquisa vinculados ao Programa de Iniciação Científica da UNIP.

11. Considerações Finais

11.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza do aluno ou docente orientador.

11.2. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão deliberados pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.